



EDITAL DE VENDA DIRETA e INTIMAÇÃO

ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pelo **EXMO. SR. DR. CESAR AUGUSTO VIEIRA**, Juiz Federal da Vara Federal da Comarca de Palmeira das Missões/RS, **venderá de forma direta**, na forma da lei estabelecida, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº 5000795-71.2013.4.04.7127/RS; Exequente: Caixa Econômica Federal – CEF / **Executado:** C.A.R. Montagens Industriais Ltda – EPP, Carlos Antonio Rucyski e Noeli Schnen Rucyski

Bem(ns): UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 04 portas, km 307797, cor azul, placas IMT 4950, chassi 9BD15822764767370, ano/modelo 2005/2006, RENAVAL 868333638, apresenta pequenos amassados na porta esquerda dianteira, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, **e foi avaliado em R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

RENAJUD: junto aos processos nº 075/1.10.0001538-0, 075/1.12.0000315-7, 075/1.07.0001346-3, 075/1.09.0001025-5, todos da 1ª Vara Judicial da Comarca de Três Passos/RS, e junto ao processo nº 075/1.09.0002016-1, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Três Passos/RS.

Alienação Fiduciária: em favor Caixa Econômica Federal

Depositário: Alexandre Rech, Av. Independência, 1875 - Centro - CEP: 98.300-000 - Palmeira Das Missões/RS.

LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: O(s) bem(ns) será(ão) ofertado(s) pelo **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da intimação das partes, quando neste período, será(ão) recebida(s) proposta(s) de compra do(s) bem(ns), que poderá(ão) ser(em) formulada(s) pessoalmente ao Leiloeiro, ou através do preenchimento e envio da(s) “Proposta de Compra”, disponível junto ao anúncio do(s) bem(ns) disponível(eis) no web-site www.rechleiloes.com.br, ou solicitado através do e-mail contato@rechleiloes.com.br, juntamente com a cópia dos documentos de identificação(Física/Jurídica) e comprovante de endereço do(s) proponente(s). A(s) proposta(s) de compra(s) enviada(s) no prazo previsto é(serão) irrevogável(eis) e será(ão) enviada(s) ao Juízo competente para análise e homologação/rejeição da proposta. Decorrido o prazo da venda direta, não será(ão) mais recebida(s)/aceita(s) a(s) proposta(s). Os interessados em participar da venda direta deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro (www.rechleiloes.com.br) com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao término do prazo da venda direta, e fornecer as informações e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **OS LANCES ON-LINE SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE.** Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC) (mínimo de 50% do valor da avaliação). Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. O pagamento será à vista do valor do lance, pelo arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº 21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro é de 10% na hipótese de bem móvel, e em 5% se o bem arrematado for imóvel, correrá por conta do comprador e deverá ser efetuada à vista. Àquele que der causa à anulação da venda direta, perderá em favor do Leiloeiro a comissão a ser paga, correspondente ao percentual de 5% sobre o valor da compra do(s) bem(ns). Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes da venda direta, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da compra exclusivamente em dinheiro, cheque ou depósito bancário, este emitido pelo comprador. As despesas da arrematação correrão por



conta do arrematante. Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante recolher as respectivas custas, mediante Guia de Recolhimento da União a ser obtida junto ao Leiloeiro ou diretamente na Secretaria desta Vara fixadas em 0,5% do valor da arrematação, além de eventuais despesas pendentes (frete, remoção, armazenagem e demais ônus incidentes). Ainda, em caso de arrematação de bem imóvel é de responsabilidade do arrematante o pagamento do ITBI.

DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS): Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a venda direta (impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus) serão sub-rogados no valor obtido na arrematação conforme disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN, de modo que o(s) futuro(s) arrematante(s) receba o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s). Em caso de não pagamento por parte do proponente poderá ser-lhe imposta multa de 20% sobre o valor da avaliação, bem como perda da caução e da comissão do leiloeiro, conforme dispõe o artigo 897 do CPC.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, **INTIMADAS AS PARTES**, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VENDA DIRETA**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, parágrafo único do CPC.

Informações pelo site www.rechleiloes.com.br, e-mail: contato@rechleiloes.com.br ou pelos telefones: (54) 99122-6399 / (55) 99978-9496.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.
Palmeira das Missões/RS, 17 de agosto de 2017.

Alexandre Rech
Leiloeiro Oficial